

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni - Junho de 2018

**INSERÇÃO DA CULTURA AFRO-BRASILEIRAS NAS ESCOLAS E A
DESCONSTRUÇÃO DO RACISMO E PRECONCEITO.**

Maísa dos Santos Jacinto¹; Rivani Lopes Negreiros²; Sandra Sofia de Figueiredo Coelho³; Rinara Lopes Negreiros Kokudai⁴.

Resumo

Sabendo que a cultura brasileira está permeada por elementos da cultura afro inseridos no país desde o início da colonização e que a herança africana é visivelmente rica e presente na vida do povo brasileiro certifica-se, então, da importância de discutir essa temática. Durante muito tempo a inserção da cultura Afro brasileira sofreu e ainda sofre preconceitos, então, foi criada a lei 10.639/2003 com a intenção de reforçar a cultura Afro-brasileira e criar mecanismos para abolir os preconceitos até então visíveis quanto ao afrodescendente. Essa pesquisa visa mostrar a importância da inserção da cultura Afro-brasileira nas escolas, os motivos que impulsionaram a criação da Lei 10.639/2003 e sua contribuição no contexto escolar. A metodologia usada na construção desse artigo foi uma revisão de literatura estudando legislações que versam sobre o tema e autores como KOSHIBA, PILETTI, CARDOSO, entre outros.

Palavras chave: Escravidão africana. Cultura afro. Lei 10.639/2003.

Abstract

Knowing that the Brazilian culture is permeated by elements of Afro culture inserted in the country since the beginning of the colonization and that the African heritage is visibly rich and present in the life of the Brazilian people, it is therefore important to discuss this theme. For a long time the insertion of Brazilian Afro culture suffered and still suffers from prejudices, so Law 10.639 / 2003 was created with the intention of reinforcing the Afro-Brazilian culture and creating mechanisms to abolish prejudices hitherto visible regarding Afrodescendants. This research aims to show the importance of the insertion of Afro-Brazilian culture in schools, the reasons that led to the creation of Law 10.639 / 2003 and its contribution in the school context. The methodology used in the construction of this article was a literature review studying laws that deal with the subject and authors such as KOSHIBA, PILETTI, CARDOSO, among others.

¹ Pedagoga, formada pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni. e-mail: maisa.campanario@hotmail.com

² Msc. Em Ciências da Educação, graduada em Ciências Sociais, História e Direito, especialista em História Econômica e Sociologia, professora na Faculdade Presidente Antônio Carlos – Teófilo Otoni. email: rivaninegreiros@bol.com.br

³ MSc. Em Ciências da Educação Superior, graduada em Estudos Sociais, História e Geografia e professora na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni. E-mail: sandrasofiaunipac@hotmail.com

⁴ Licenciada em Letras pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Diretora Pedagógica da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, MG. E-mail: rinaralopes@gmail.com

Keywords: African slavery. african culture. Law 10.639 / 2003

1 Introdução

Frente a um país construído na base da diversidade cultural e que a chegada do africano no Brasil desde os primórdios da colonização trouxe alterações significativas para a cultura do país, ampliando a diversidade, é notório a existência de marcas da discriminação e do preconceito em especial quando se refere ao afrodescendente.

Como bem menciona Fraga Filho; Albuquerque (2009), os povos africanos chegaram ao Brasil e foram inseridos na escravidão trouxeram um repertório de conhecimentos, de hábitos que vão encontrando com outras culturas e vai dando espaço para uma cultura afro-brasileira. Muito do que hoje define os brasileiros é fruto desta criação cultural, na qual os africanos e seus descendentes foram protagonistas importantes. É sobre a formação dessa cultura e ao mesmo tempo as contradições existentes no Brasil, com preconceitos sobre o africano é que este artigo trata.

Durante muito tempo a inserção da cultura Afro brasileira vem sofrendo preconceitos, em especial no tocante à religiosidade, mas, também a inserção do próprio afrodescendente em diversos setores sociais ainda mantém preconceito e discriminação, daí fez-se necessário a instituição da lei 10.639/2003 para reforçar os conhecimentos dos estudantes sobre o “mundo africano”, o valor da cultura Afro-brasileira e conseqüentemente evitar os preconceitos. Essa pesquisa tem como objetivo mostrar a importância da inserção da cultura Afro-brasileira nas escolas e os motivos que impulsionaram a criação da Lei 10.639/2003 e sua contribuição no contexto escolar. Depois de estabelecido o objetivo foi levantada a seguinte pergunta problema: Quais as marcas mais visíveis da cultura afro estão presentes na sala de aula e como a Lei 10.639/2003 vem reforçando esta cultura?

Partindo da problemática levantada, fez-se aqui uma análise da História do Brasil colônia e o processo de escravidão africana, também discutiu-se sobre as heranças da escravidão negra no Brasil e os elementos culturais

herdados e sobre as legislações brasileiras que incluem a temática da cultura afro-brasileira como imprescindível no currículo escolar.

A metodologia usada na construção desse artigo foi uma revisão literária, utilizada pelo Google acadêmico e artigos científicos, autores como KOSHIBA, PILETTI, CARDOSO, entre outros.

2 História do Brasil colônia e o processo de escravidão africana

Durante o período colonial os negros africanos foram trazidos para o Brasil para realizar trabalho escravo, o que naquela época era considerado comum e aceitável por parte tanto dos comerciantes do tráfico negreiros quanto para a sociedade escravista da colônia, permanecendo assim mais de 300 anos do exercício do trabalho escravo no Brasil como aponta Ciro Flamarion Cardoso:

Historicamente, então, no Brasil um conjunto de fatores ligados às forças produtivas no período de montagem do sistema de trabalho colonial confluiu para favorecer a instalação de formas de trabalho compulsório, entre as quais foi predominante mente a escravidão de africanos e seus ascendentes (CARDOSO, C.F, p. 99, 1990)

Conforme Koshiba, (1996) o trabalho escravo esteve presente no Brasil no ciclo do açúcar, do café e do ouro, o que compreende uma exploração da mão de obra escrava a partir de 1530, na implantação do sistema colonial até o final do século XIX com a abolição da escravatura.

Na segunda metade do século XIX surgiu o movimento abolicionista que defendia a abolição no Brasil, Joaquim Nabuco e José do Patrocínio foram importantes abolicionistas da época. No ano de 1850 teve início a tomada com a extinção do trabalho escravos no Brasil. Vinte anos mais tarde, em 28 de setembro de 1871, foi promulgada da lei do ventre livre, lei que determinava liberdade aos filhos de escravos que nasceram a partir da decretação da lei.

Ainda que se entenda o valor de grupos que se empenhavam em defesa da liberdade do escarvo africano e que buscavam legitimar esta liberdade, fica evidente de a Lei do Ventre Livre, pouco ou quase nada significou, uma vez que estabelecia duas possibilidades para as crianças que nasciam livres: ficar

aos cuidados dos senhores até 21 anos ou entregues ao governo, considerando que o primeiro caso foi o mais comum, deixando explícito que somente depois de 21 anos é que a pessoa adquiria de fato a liberdade. Entende-se aqui que esta lei objetivou possibilitar a transição lenta e gradual no Brasil do escravismo para o trabalho livre.

No ano de 1885 foi promulgada a lei Saraiva-Cotegipe (também conhecida como lei dos Sexagenários) que “beneficiava” os negros com mais de 65 anos de idade, o que deixa claro que esta lei era só uma forma de gradativamente conceder a abolição, uma vez que, verdadeiramente esse benefício foi mais em favor dos escravistas do que do escravo, pois, conforme aponta MENDONÇA (1999):

Ao deparar-se com essas formas de entender e legislar sobre a liberdade e a escravidão, o leitor pode se sentir desalentado ao considerar que, afinal, os sexagenários adquiriram uma bem magra liberdade, afinal o que significou a lei de 1885?, A bibliografia já acentuou muitas vezes seu sucesso relativo em relação aos escravos, já que parece ter favorecido mais os senhores, ao possibilitar, por exemplo, que se livrasse de escravos velhos e supostamente improdutivos.

Foi somente em 13 de maio de 1888, por meio da lei Áurea, que a liberdade total e definitiva finalmente foi alcançada pelos negros brasileiros essa lei, assinada pela princesa Isabel (filha de Dom Pedro II), abolia de vez a escravidão. (PILETTI, 1992)

A grande pressão exercida por escravos fugitivos e rebeldes, apoiados pelos abolicionistas, sem dúvida nenhuma influenciou o governo a promover a abolição da escravidão. No Senado, alguns políticos também discursavam em favor da liberdade, pela princesa Isabel, que acabou assinando, em 13 de maio de 1888, a lei que colocava um fim no sistema escravista, sem o pagamento de indenização, contrariando os proprietários (MATTOS, p. 150)

Vê-se aqui, que os movimentos de contestação à escravidão feitos pelos escravos, que reagiam de diversas formas, entre elas, criando quilombos onde viviam livres de qualquer opressão, foram fundamentais para a conquista da abolição.

A abolição foi recebida com festas nas ruas e nas senzalas de todo o país. Porém, o que pretendia Nabuco e outros abolicionistas não aconteceu, os ex-escravos não foram recebidos pela sociedade de maneira inclusiva, ao contrário, foram abandonados a sua própria sorte, sem receber qualquer tipo de assistência.

Muitos libertos não tiveram opções de trabalho e permaneceram na lida nas fazendas onde estavam, sob condições que pouco diferiam da que sempre viveram, sujeitos à tutela de seus antigos senhores. A maioria, porém, identificando a liberdade ao direito de livre deslocamento, decidiu partir em direção às áreas mais produtivas, em busca de um melhor salário. Outros passaram a perambular sem rumo pelos campos ou foram para as cidades onde se juntaram ao contingente já ali existente de desocupados; sem perspectivas, logo seriam enquadrados nas leis de repressão à vadiagem, que se tornaram mais rigorosas a fim de cercear a liberdade conquistada (BASILE, Marcelo Otávio N. de C. p. 289).

Em relação à entrada dos ex-escravos nas escolas a discriminação esteve presente desde o início da Colônia:

Brasil Colônia, Império e República, tiveram historicamente no aspecto legal, uma postura ativa e permissiva diante da discriminação afrodescendente brasileira até hoje. O decreto nº 1.331, de 17 de fevereiro de 1854, estabelecia que nas escolas públicas do país não seriam admitidos escravos e a previsão de instrução para adultos negros dependia de professores. O decreto nº 7.031-A, de 6 de setembro de 1878, estabelece que os negros só podiam estudar no período noturno e diversas estratégias foram montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população aos bancos escolares. (BRASIL, 2004)

Daí entender que em outro contexto onde exista a compreensão e o respeito à diversidade, é fundamental que socialize a ideia do respeito às diferenças e da busca pela construção de um Brasil permissivo ao desenvolvimento de todos independente da cor, etnia ou credo religioso.

2.1 Heranças da escravidão negra no Brasil

A herança está presente na realidade brasileira, como menciona Araújo (2007), são diversas as influências do africano no cotidiano do povo brasileiro, ainda que conforme o mesmo autor, o afro descendente enriquece a cultura brasileira e em contrapartida ainda sofre com a exclusão social,

Penso, por fim, na ambiguidade desta nossa história de que são vítimas os negros, numa sociedade que os exclui dos benefícios da vida social, mas que, no entanto, consome os deuses do candomblé, a música, a dança, a comida, a festa, a festa de negros, esquecida de suas origens. E penso também como, em vez de registrar simplesmente o fracasso dos negros frente a tantas e inumeráveis injustiças sofridas, esta história termina por registrar a sua vitória e sua vingança, em tudo o que eles foram capazes de fazer para incorporar-se a cultura brasileira. Uma cultura que guarda, através de sua história, um rastro profundo de negros africanos e brasileiros, mulatos e cafuzos, construtores silenciosos de nossa identidade. E não pode dizer que não houve afetividade ou cumplicidade nessa relação. A mestiçagem é maior prova dessa história de pura sedução, da sedução suscitada pela diferença, que ameaça e atrai, mas acaba sendo incorporada como convívio tenso e sedutor, em todos os momentos da nossa história. Uma história escamoteada que já não poderá mais ficar esquecida pela história oficial. (ARAUJO. 2007, p.5)

O escravo africano era um elemento de suma importância no campo econômico do período colonial sendo considerado "as mãos e os pés dos senhores de engenho porque sem eles no Brasil não é possível fazer, conservar e aumentar fazenda, nem ter engenho corrente" (ANTONIL, 1982, p.89). Contudo, a contribuição africana no período colonial foi muito além do campo econômico, uma vez que, os escravos souberam reviver suas culturas de origem e recriarem novas práticas culturais através do contato com outras culturas.

A herança de acordo com Araújo se destaca na música, na nossa comida, nas danças e brincadeiras entre tantos outros elementos deixados pelo africano no Brasil, mas que é fundamental frisar que ainda com grande riqueza herdada, não existe um reconhecimento em relação ao afrodescendente.

Conforme Freyre (2001, p. 346), a nossa herança cultural africana é visível no jeito de andar e no falar do brasileiro, pois: na ternura, na mímica

excessiva, no catolicismo em que se deliciam nossos sentidos, na música, no andar, na fala, no canto de ninar crianças, em tudo que é expressão sincera de vida, trazemos quase todos a marca da influência negra. Da negra velha que nos contou as primeiras histórias de bicho e de mal-assombrado. Da mulata que nos tirou o primeiro bicho- de- pé de uma coceira tão boa. De que nos iniciou no amor físico e nos transmitiu, ao ranger da cama- de- vento, a primeira sensação completa de homem. Do moleque que foi o nosso primeiro companheiro de brinquedo. (FREYRE, 2001, p. 348).

Valorizar esta herança é o que se busca por meio de uma educação que insira no currículo a história da cultura afro-brasileira e do próprio continente Africano, reportando elementos culturais que contribuem com a formação da identidade do povo brasileiro. Isto é possível por meio de uma educação comprometida com a mudança de postura da escola em relação a uma escola que inclui culturas diversificadas.

Lei 10.639/2003 instituiu a obrigatoriedade do ensino da história da África e da cultura afro-brasileira nas escolas. Um fato considerado de grande relevância pelos movimentos sociais que sempre lutaram em favor dos negros no Brasil. Essa lei é um marco que vem reforçar a importância da resistência dos grupos mais oprimidos em defesa de conquistas sociais, percebe-se aqui que apesar dos obstáculos impostos pela escravidão no Brasil, os africanos e seus descendentes encontraram meios para se organizar e manifestar suas culturas e, assim, influenciaram profundamente a sociedade brasileira como um todo.

A obrigatoriedade de inclusão de História e Cultura afro-brasileira e africana nos currículos da educação básica é um momento histórico que objetiva não apenas mudar um foco etnocêntrico, marcadamente de raiz europeu para um africano, mas sim ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade cultural, racial, social e econômica brasileira.

Nessa perspectiva cabe à escola incluir, no contexto dos estudos, atividades que abordem diariamente as contribuições histórico-culturais dos povos indígenas e dos descendentes de asiáticos, além das raízes africanas e europeias.

2.1 Elementos culturais

Como o Brasil sendo um país da diversidade cultural e com influência da cultura africana, o que se vê é uma disseminação desta cultura sem que se entenda de maneira objetiva sua relação com o negro que veio para o Brasil trabalhar e não participar da vida social nem na Colônia, nem no Império e de forma muito tímida da República. Com o cita Antonil “os escravos são as mãos e os pés do senhor de engenho, porque sem eles não é possível fazer, conservar e aumentar a fazenda, nem ter engenho corrente”.

Esse mesmo grupo étnico que veio produzir riquezas na colônia deixou uma cultura que contribuiu de maneira decisiva para a identidade do brasileiro.

Assim, entre os elementos culturais Freire (2013) aponta:

Moleque, quiabo, fubá, caçula e angu. Cachaça, dengoso, quitute, berimbau e maracatu. Todas essas palavras do vocabulário brasileiro têm origem africana ou referem-se a alguma prática desenvolvida pelos africanos escravizados que vieram para o Brasil durante o período colonial e imperial. Elas expressam a grande influência africana que há na cultura brasileira.

Mostrando que a escravidão no Brasil durante seus quase quatrocentos anos, além de ter sido fundamental para a economia brasileira influenciou também em sua formação cultural. A miscigenação entre africanos, indígenas e europeus é a base da formação populacional do Brasil. Dessa forma a influência afro é significativa na cultura brasileira, o que fez com que as políticas públicas voltassem os olhos para esta realidade, assim foi implantado a lei 10.639/2003 que obriga o estudo da cultura afro nas escolas brasileiras.

3 Lei 10.639/2003

Esta lei promulgada em 2003 significa um marco importante na história das lutas do povo africano e afrodescendente no Brasil. Implica um respeito

aos direitos humanos e um avanço no processo de respeito à diversidade e à herança cultural do Brasil em relação à África,

A inclusão de disciplinas sobre a História dos Negros no Brasil e do Continente Africano nos ensinos fundamental e médio na educação brasileira é uma conquista do movimento de consciência negra no Brasil e é também um ganho para uma educação voltada para a consolidação da democracia e da cidadania

Em 2003, no entanto, o crescimento do debate em âmbito nacional resultou, finalmente, na alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação com a sanção da conhecida lei 10.639, que determinou os seguintes artigos:

Art. 26 – A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1ª – O Conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2ª – Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

Diante do exposto entende-se aqui que o fundamental neste momento não é mais lutar para que haja legislações em defesa do negro e seus descendentes, mas que as legislações existentes sejam cumpridas.

3 O papel da escola frente à cultura afro-brasileira

A cultura afro-brasileira nas escolas é visível e a escola tem o papel de mostrar e discutir a diversidade cultural, questionar o preconceito, proporcionar oportunidades para impedir as discriminações e para promover as crianças a uma condição de cidadãs que sejam autônomas, solidárias e inclusas na sociedade.

A lei 10.639/2000 estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro brasileira na educação, e a Lei de Diretrizes e Bases garante não somente conseguir vagas para negros nos bancos escolares mas garantir o respeito e devida valorização da história e cultura do povo afro descendente, que tem sido desvalorizada pela sociedade brasileira durante anos.

No artigo 26. A acrescentado á lei 9.394/96 (LDB), provoca bem mais do que inclusão de novos conteúdos, exige que se repensem relações étnico- raciais, sociais, pedagógicas, procedimentos de ensino, condições oferecidas para a aprendizagem, objetivos tácitos e explícitos da educação oferecida pelas escolas.

Torna-se essencial analisar as diversas formas de como se discute a cultura afro brasileira nas escolas modificando as formas de ensino e tratamentos da cultura afro-brasileira, valorizando o que foi e ainda é uma grande contribuinte para a riqueza de nosso país.

Corroborando com esta forma de tratamento da cultura afro nas escolas, os Parâmetros Curriculares Nacionais apontam para novas atribuições no processo de ensino aprendizagem nas escolas, orientando para a construção coletiva do currículo e implementando o estudo da diversidade de maneira continua, influenciando positivamente a prática do professor na construção de atividades que vão ao encontro das diferenças e que sejam permanentemente revistas e aperfeiçoadas. (BRASIL, 1996)

Assim os professores devem sempre buscar novas maneira de ensinar, com aperfeiçoamentos e metodologias ativas visando implantar na sala de aula um estudo que proporcione a construção de pensamentos compatíveis com uma sociedade democrática e harmônica. O professor precisa ainda oferecer possibilidades de fazer que o aluno se posicione enquanto sujeito no processo educacional aprendendo a se perspectivar no outro, a compreender e respeitar o diferente e as diferenças e que acima de tudo empodere da sua brasilidade, entendendo que ser brasileiro consiste em assumir a diversidade cultural do país, inclusive, a cultura afro-brasileira.

Neste sentido, deve-se compreender a história da cultura afro, permeada de elementos que são colaboradores importantes para formação do povo brasileiro. No entanto, deve-se também discutir as questões étnico raciais

que são componentes importantes da sociedade brasileira. Assim, deve-se reforçar a importância da valorização da história dos povos africanos e da cultura afro brasileira buscando a desconstrução do preconceito presente na sociedade e dentro da escola por meios de questionamentos e análises críticas, reflexivas e que venham fortalecer a identidade cultural do aluno.

Essa pesquisa deixa evidente que ainda que existam leis que favoreçam os relacionamentos harmônicos na sociedade, é preciso o professor trabalhar de maneira que desperte os alunos para uma consciência plena sobre a diversidade, sendo este trabalho de reflexão crítica o primeiro passo para enfatizar e inserir a cultura afro no meio escolar e abolir o preconceito que ainda cerca a sociedade em relação ao afro descendente.

A lei 10. 639/2003 foi um avanço no sentido de oficializar a obrigatoriedade de discutir a África e a cultura afro nas escolas, inclusive apontando para diversos trabalhos como o de comemorar o dia 20 de novembro nas escolas que é o dia nacional da consciência negra, tema que pode ser trabalhado de forma diversa e abrangente com metodologias ativas como teatros, músicas, poemas comidas típicas, capoeira e sempre visando a valorização do afro descende, apontando para o fim do preconceito que ainda é latente na sociedade brasileira.

5 Considerações Finais

Diante do trabalho realizado verifica-se a importância da inserção da cultura Afro-Brasileiras nas escolas e a Desconstrução do Racismo e preconceito, tema importantíssimo para a colaboração de uma educação que valoriza a cultura que é permeada de elementos importantíssimos para sociedade brasileira.

Através da Lei 10.639/2003, houve a obrigatoriedade do ensino da cultura afro-brasileira nas escolas. É necessário que nossas crianças valorizem a cultura de maneira que a desconstrução do racismo e preconceito seja abolida do seu cotidiano.

Percebeu-se no trabalho que a inserção do africano no Brasil se deu tanto de forma física, contribuindo com a formação do povo brasileiro, como

também nos aspectos culturais, deixando um legado que contribui com a identidade do país, onde danças, comidas, expressões, são utilizadas em todas as partes do país, independente da condição social ou de origem, demonstrando que a brasilidade está intimamente associada à uma herança africana.

Somente uma educação de qualidade poderá formar cidadãos justos e menos preconceituosos, que aceitam o outro independente da sua cor e que conscientize que somos todos iguais.

Os afrodescendentes devem ser respeitados e valorizados, pois eles inseriram com sua cultura muitas riquezas na cultura brasileira, consolidando de maneira visível à Lei 10.639 na sociedade brasileira.

Referências

ANTONIL, André João. **Cultura e Opulência do Brasil**. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1982.

ARAUJO, Emanuel. **Viva cultura, viva o povo brasileiro**. Museu nacional São Paulo, 2007.

BRASIL, Marcelo Otávio N. de C. **Consolidação e crise do império**. In LINHARES, Maria Yeda. Historia Geral do Brasil. Rio de Janeiro: Campos, 1990.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, 2004.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. **O trabalho na colônia**. In LINHARES, Maria Yeda. Historia Geral do Brasil. Rio de Janeiro: Campos, 1990

FERREIRA, Márcio Carvalho C. **A influência africana no processo de formação da cultura afro-brasileira**. A cor da cultura, 2013.
<http://www.acordacultura.org.br/artigos/29082013/a-influencia-africana-no-processo-de-formacao-da-cultura-afro-brasileira> - acesso em 02 de junho de 2016

FRAGA FILHO, Walter; ALBUQUERQUE, Wlamyra Ribeiro. **Uma história da cultura afro-brasileira**. Moderna, 2009 - 120 páginas

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: UNESP, 2000.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande & Senzala**. 43 ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

KHOSHIBA, Luiz. **História do Brasil**. 7. ed. rev. Atual. São Paulo: Atual, 1996,

MATTOS, Regiane Augusto.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. **Entre a mão e os anéis: a lei dos sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil**. Centro de Memória Unicamp, 1999.

PILETTI, Nelson. **História do Brasil – da pré história do Brasil aos dias atuais**. 13. Ed. São Paulo: Editora Ática, 1992.